SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO CONSELHO DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO

Resolução Nº. 02 de agosto de 2022

Dispõe sobre critérios para credenciamento de docentes externos à Faculdade de Educação, do Instituto de Ciências da Educação da Universidade Federal do Pará, para orientar Trabalho de Conclusão de Curso – TCC.

Considerando a obrigatoriedade de credenciamento de docentes da UFPA como orientadores do TCC, estabelecida no Regulamento de Graduação da UFPA, Resolução No 4.399/2013-Consepe, Art. 82, e na Resolução N^o 01, de 10 de março de 2020-Faed, *caput* do Art. 60, que regulamenta o TCC no Curso de Pedagogia da Faculdade de Educação do Instituto de Ciências da Educação;

Considerando que nos últimos quatro anos letivos (2019.2 a 2022.4) a Faculdade de Educação-ICED contou com a participação de 16 orientadores de TCC externos à subunidade, que orientaram um total de 43 trabalhos de conclusão de curso, como evidenciou levantamento feito no SIGAA pela comissão designada pela Portaria No 06/2022-FAED;

Considerando a necessidade de disciplinar a lotação para orientação de TCC, a exemplo dos demais componentes curriculares do Projeto Pedagógico do Curso, cuja lotação segue normativas internas aprovadas no Conselho da Faculdade de Educação,

A Direção da Faculdade Educação do Instituto de Ciências da Educação, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Geral da UFPA e em cumprimento à decisão do Conselho da Faculdade em reunião realizada no dia 03 de novembro de 2022, promulga a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) será elaborado pelo discente sob a orientação de um docente da Universidade Federal do Pará (UFPA), preferencialmente, vinculado ao curso de pedagogia, conforme prevê o Artigo 60 da Resolução No 01/2020-Faed.

Art. 2º Todos os docentes do quadro permanente ou temporário da UFPA, lotados na Faculdade de Educação (FAED), do Instituto de Ciências da Educação (ICED), estão credenciados a orientar TCC no curso de Pedagogia, nas modalidades extensivo ou intensivo ou, ainda, nos Convênios e Contratos.

Art. 3º Será assegurado o credenciamento de docentes externos à FAED/ICED para orientar TCC de discente que esteja sob sua orientação no desenvolvimento de Plano de Trabalho de PIBIC/UFPA, em todas suas modalidades.

Parágrafo único: No caso citado no *caput*, o vínculo de bolsista Pibic deverá ser comprovado pelo discente, por meio de documento institucional (Sigaa /Propesp).

- Art. 4º Caso não haja, na FAED, docente com formação e domínio no campo do conhecimento, interesse e/ou disponibilidade de carga horária para orientar, poderão ser credenciados docentes externos à subunidade.
- Art. 5º A orientação do TCC por docentes da UFPA **externos à Faculdade de Educação** se dará mediante pedido de credenciamento ao Conselho da FAED. § 1º O docente externo interessado em orientar TCC deve:
- I. Possuir formação ou atuação acadêmica vinculada ao campo do conhecimento do Trabalho de Conclusão de Curso;
- II. Encaminhar à FAED o formulário anexo a esta Resolução, devidamente preenchido.
- § 2º A lotação do docente externo à FAED, após credenciamento, será feita pela Direção da FAED, com a homologação da Direção Adjunta do ICED e da Unidade de origem do docente interessado;
- § 3º Cabe ao docente credenciado:
 - I. Atender aos trâmites para matrícula estabelecidos pela FAED;
 - II. Zelar pelo cumprimento dos prazos;
- III. Responsabilizar-se por cadastrar a banca, lançar conceito e encaminhar todos os documentos necessários para a consolidação do componente curricular, conforme Resolução Nº 01, de 10 de março de 2020-Faed.
- Art. 6º A orientação de TCC por docentes externos à FAED está restrita ao quantitativo de 5 trabalhos.
- Art. 7º A Banca Examinadora do TCC cujo orientador é externo à Faculdade de Educação terá, obrigatoriamente, em sua composição um/a docente vinculado à FAED/ICED;
- Art. 8º A orientação de TCC está restrita a docentes da universidade Federal do Pará;
- Art. 9º O credenciamento deverá ser submetido à apreciação do CONFAED a cada novo período letivo.

RESOLUÇÃO No 2/2022 - FACEDUCACA (11.32.03)

(No do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 20/01/2023 12:16) GEORGINA NEGRAO KALIFE CORDEIRO PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR ICED (11.32) Matrícula: ###79#4

Para verificar a autenticidade deste documento entre em https://sipac.ufpa.br/documentos/ informando seu número: 2, ano: 2022, tipo: RESOLUÇÃO, data de emissão: 20/01/2023 e o código de verificação: b0a0c3e5b7

Emitido em 03/11/2022

ANEXO DA RESOLUÇÃO N^O 02 DE AGOSTO DE 2022

Ficha de Credenciamento de docentes externos à Faed para Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso

Nome:
Telefone /WhatsApp:
Unidade de Lotação:
Formação:
Área de pesquisa ou campo do conhecimento:
Temas de interesse para orientação:
E-mail:
Ilustríssimo(a) Senhor(a) Diretor(a) da Faculdade de Educação.
Declaro ciência das normativas da Resolução N ^o XXX, de agosto de 2022 e ventrequerer meu credenciamento para atuar como orientador de Trabalho de Conclusão
Curso na Faculdade de Educação do Instituto de Ciências da Educação da Universida
Federal do Pará.
Belém-PA/ Assinatura